

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D’areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.797.219/0001-17**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ivanise Baeza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 14340927 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 083.844.438-58, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 016/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como no processo administrativo nº. **9900045773/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste no **Contrato FeSaúde nº 016/2022**, relativo à prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks com serviços de manutenção e suporte, para atender a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Sede Administrativa da FeSaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia **24.06.2024**, com seu término em **24.06.2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de despesa: 03.06.02 – Locação de Computadores;



Conta contábil: - 4.01.01.08.01.0022 – Despesas c/ serviços de locação de computadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão n°. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 596.249,52 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, em parcelas mensais, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual de **02% (dois por cento)**, com base na negociação entre as partes, com efeitos a partir de 24.06.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 596.249,52 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.169.751,48 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 24.06.2024 a 24.06.2026, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de junho de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Ivanise Baeza
Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos LTDA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: